



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodorou
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 003/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS
Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 002/2019, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Digitalização de Arquivos (GED), Portal da Transparência e E-Sic, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2019, a contar de 23/03/2020.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 4.866,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 29.196,00 (Vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais), para R\$ 34.062,00 (Trinta e quatro mil, sessenta e dois reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 002/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Osvaldo de Figueiredo Mariano – Presidente
Contratada: Marcos Luiz da Maia – Rep. Legal

Rochedo - MS, 06 de abril de 2020

Celso Souza Marques
Presidente da CPL

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
CONTRATO Nº 027/2018**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Plenus Consultoria e Planejamento Eireli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e acompanhamento de processos administrativos, bem como no assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e auxílio no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIOPS, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I do edital da Tomada de Preços Nº 01/2018.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 12(doze) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início em 27/03/2020 com Término em 27/03/2021.

DO VALOR: Fica o Contrato Aditado em R\$ 133.536,00 (Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais), em pagamentos mensais de R\$ 11.128,00 (Onze Mil Cento e Vinte e Oito Reais), sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inc. II c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, justificativa e parecer.

DATA: 27/03/2020.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Karina Alves de Almeida – Plenus Consultoria e Planejamento Eireli – Contratada.

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
CONTRATO Nº 039/2017**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Quality Sistemas Ltda EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12(doze) meses, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Customização, Migração, Capacitação de usuários de Software de Gestão Pública, com Implantação do conjunto de Sistemas Aplicativos de Gestão de Controle de Protocolo, Gestão de Frotas, Gestão Patrimonial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Gestão Orçamentária e Contabilidade Pública, Sistema Brasil Transparente, Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica em Plataforma Web, Gestão de Saúde, Sistema de Assistência Social, Sistema Integrado de Recepção, Sistema de Controle Interno Web, Sistema E-sic, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 12(doze) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início em 20/03/2020 com Término em 20/03/2021.

DO VALOR: Fica o Contrato Aditado em **R\$ 128.208,00** (Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Oito Reais), pago em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 10.684,00** (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais), passando o valor total do Contrato para **R\$ 488.208,00** (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Oito Reais), sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inc. II c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, justificativa e parecer.

DATA: 20/03/2020.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Marcos Luiz da Maia – Quality Sistemas Ltda EPP – Contratada.

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 043/2017**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Oseas Antonio de Figueiredo MEI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12(doze) meses, referente à Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município e Manutenção Predial das Repartições Públicas, envolvendo o Fornecimento de Mão-de-Obra, deslocamento nos Bairros, Praças e Trevos, conforme Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 12(doze) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 46(quarenta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início em 12/03/2020 com Término em 11/03/2021.

DO VALOR: A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo no valor de **R\$ 80.400,00** (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a 12(doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 6.700,00** (Seis Mil e Setecentos Reais), passando o valor total do contrato para **R\$ 308.200,00** (Trezentos e Oito Mil e Duzentos Reais), sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 11/03/2020.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Oseas Antonio de Figueiredo – FF Família Figueiredo MEI – Contratada.

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
CONTRATO Nº 041/2017**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa M. R. A. Lisboa Frota Eireli ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12(doze) meses, referente à Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Limpeza Urbana, com Conservação, Higienização e Serviços de Capoeiragem nos Prédios Públicos Municipais e Limpeza de Vias Urbanas Pavimentadas (limpeza de entulhos, pintura de meios-fios e varrição), atendendo as necessidades do Município de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e Seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 12(doze) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Contados a partir de 28/03/2020 com Término em 27/03/2021, de acordo com justificativas exaradas no processo.

DO VALOR: A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo no valor de **R\$ 409.500,00** (Quatrocentos e Nove e Quinhentos Reais), pago em parcelas de **R\$ 34.125,00** (Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais), passando o valor total do contrato para **R\$ 1.474.200,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 28/03/2020.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Marcio Ricardo Álvares Lisboa Frota – M. R. A. Lisboa Frota Eireli ME – Contratada.

**RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico, que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2020, autorizando a contratação da empresa CERRADO ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do projeto para licenciamento ambiental junto ao Imasul da estação de transbordo – depósito de recicláveis ou sucata não perigosos no município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 31 de Março de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico, que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2020, autorizando a contratação da empresa M. A. DOS SANTOS PIMENTA EIRELI nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sementes de grama tipo batatais para atender as necessidades da Diretoria de Esportes do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 01 de Abril de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 031/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES EM TUBOS DE CONCRETO A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 154.433,42 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM: FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E ELIAS RAMÃO SANCHES - ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 23 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seccionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 1 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício de 2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

08.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0113.2065 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

39,56

39,56

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais

2.729,61

2.729,61

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS

94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

7.743,48

7.743,48

08.244.0011.2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Piso Básico Fixo

95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

55.510,49

55.510,49

08.244.0011.2105 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Serviço de Convivência e

96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

40.000,00

40.000,00

08.244.0011.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Índice de Gestão

97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

22.970,36

22.970,36

08.244.0011.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - Índice de Gestão

98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

8.763,37

8.763,37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidade e Secretarias: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 1 / 2020 - Consolidado

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

226 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0280 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

51.807,20

51.807,20

04.122.0004.2016 - MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE

227 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0227 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

9.636,98

9.636,98

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

228 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0200 - Recursos Ordinários

160.000,00

229 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0200 - Recursos Ordinários

15.000,00

175.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

230 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.500,00

33.500,00

12.361.0005.2086 - GSE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

231 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

74.934,04

74.934,04

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1066 - CONST./REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE

249 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0225 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado

137.411,09

137.411,09

10.302.0015.2095 - BLOCO SUS ESTADO - MANUTENÇÃO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

250 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

29.137,75

29.137,75

10.301.0014.2068 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB

251 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

42.446,11

42.446,11

10.302.0015.2076 - BLOCO CUSTEIO MAC - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA

252 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

26.138,86

26.138,86

10.301.0016.2077 - BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MANUTENÇÃO DO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seccionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHIS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 1 / 2020 - Consolidado

253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	21.080,28
255 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.396,35
	34.476,63
10.301.0014.2069 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMPONENTES DE ATENÇÃO BÁSICA	
256 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.988,00
	5.988,00
10.305.0017.2116 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA COMPONENTES DE ATENÇÃO BÁSICA	
257 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.505,40
	6.505,40
10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BÁSICA	
258 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.544,48
	15.544,48
10.301.0014.2119 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO SÁBIO	
259 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	190.000,00
260 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
	250.000,00
10.305.0017.2116 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA COMPONENTES DE ATENÇÃO BÁSICA	
261 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.623,33
	11.623,33
07.002 - DIRETORIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS	
262 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0200 - Recursos Ordinários	11.825,73
	11.825,73
Total Geral de Suplementações ...:	1.053.732,47

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidade e Secretarias: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 2 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar materiais Hidráulicos

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	22.000,00
	22.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2069 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.500,00
33 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.000,00
	37.500,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Piso Básico Fixo

38 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	59.100,00
	59.100,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.1026 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

68 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	211.000,00
	211.000,00

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 379.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidade e Secretarias: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 2 / 2020 - Consolidado

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2049 - ATENDIMENTO A FAMÍLIA

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	400,00
4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00
	<hr/>
	1.400,00

08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS

7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00
	<hr/>
	1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.500,00
	<hr/>
	37.500,00

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS

9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00
	<hr/>
	500,00

08.244.0011.2051 - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

13 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	18.600,00
	<hr/>
	18.600,00

08.244.0022.1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - FMIS

15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00
	<hr/>
	500,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

59 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	59.100,00
	<hr/>
	59.100,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 2 / 2020 - Consolidado

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO		
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		111.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
		<u>211.000,00</u>
	Total de Reduções ...:	379.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE PAJLARI BEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seccionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHIS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 3 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB	
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	20.000,00
10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE	
38 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	30.000,00
10.301.0014.2096 - BLOCO SUS ESTADO - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS	
73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.000,00
	50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
76 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações...: 130.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB	
29 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	20.000,00
10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE	
40 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidades Se localizadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHIS / FMCA / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 3 / 2020 - Consolidado

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
55 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	<hr/>
	30.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2096 - BLOCO SUS ESTADO - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS	
71 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
Total de Reduções ...:	130.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO

CARLOS ROBERTO DA SILVA
 SECRETARIO DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 4 / 2020**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB discriminadas abaixo:

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2020 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%

65 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0218 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

38.838,76

38.838,76

Total Geral de Suplementações ...:**38.838,76**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2020

Rochedo, MS, 06 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos servidores para exercer a fiscalização dos contratos das Secretarias Municipais de Rochedo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de fiscalizar os seus contratos, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Nº 8.666/93;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pelo município de Rochedo.

Considerando a necessidade do gestor de contratos pertencer ao quadro da Administração, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, dentre outras atribuições conforme descrição abaixo.

Considerando a permissão prevista em lei da realização da função fiscal desempenhada nos contratos ser realizada em conjunto com a função fiscalizatória.

Considerando a pequena quantidade de pessoas pertencentes ao quadro de pessoal administrativo lotado nas secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos contratos celebrados nas Secretarias Municipais do município de Rochedo, a saber:

Secretaria: Administração e Finanças

Servidor: Margareth Lara

Servidor: Valdeci Nogueira

Secretaria: Obras

Servidor: Marcio Batista de Oliveira

Servidor: Nielson Gomes Vilela

Secretaria: Assistência Social, Emprego e Renda

Servidor: Raimundo Nonato Cruz dos Santos

Servidor: Angela Ferreira Paelo Lipinsk

Secretaria: Saúde e Saneamento

Servidor: Karlian Rithie de Andrade Carvalho

Servidor: Rayssa Gomes Tomas

Secretaria: Educação, Cultura, Lazer e Esportes

Servidor: Gerson Paredes Silva

Servidor: Jaqueline Paredes Silva

Art. 2º - Fica estabelecido que o fiscal de contratos, ora por esta portaria designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Acompanhar e planejar as compras das Secretarias;

- III – Atestar, formalmente, nos autos do processo as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;
- IV – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- V– Cuidar das questões relativas à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- VI – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- VII– Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VIII – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
- IX– Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- X – Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;**
- XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XII – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- XIII - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- XIV – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- XV – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- XVI – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- XVII – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- XVIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- XIX – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; Comunicando imediatamente o fato a unidade responsável pela gestão de contratos;
- XXI – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXII – Ter cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

- XXIII – Realizar e anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual;
- XXIV – Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;
- XXV – Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, prazo de 45 dias, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XXVI – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- XXVII – Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XXVIII – Verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XXIX – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;
- XXX – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XXXI – Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- XXXII – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XXXIII – Após executado todo o contrato, receber o respectivo objeto provisoriamente e logo após definitivamente;
- XXXIV – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- XXXV – Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXXVI – Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal